



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Regressam os autos de processo administrativo por meio do qual o pregoeiro, em consulta da condição de participação da empresa licitante atualmente melhor classificada EMBALEPACK * INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 28.612.598/0001-99, identificou-se a existência de Ocorrência Impeditiva Indireta (id [2423646](#)).

Instada a se manifestar, a licitante apresentou sua manifestação prévia (id [2424704](#)).

Vieram os autos a esta Assessoria.

É o relatório, no essencial.

Inicialmente, insta lembrar que o processo no qual se objetiva a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para fins de composição por 12 meses de ata vinculada ao sistema de registro de preços para eventual fornecimento e instalação de 18 (dezoito) portas giratórias com detector de metais, a serem implantadas em unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.

O pregoeiro constatou a sanção no SICAF e remeteu os autos para a possibilidade de uso ou não de habilitação da empresa melhor classificada EMBALEPACK * INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 28.612.598/0001-99, em razão do disposto no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (id [423646](#)).

No caso em tela, cabe destacar que a empresa que a empresa sancionada é a empresa AUDAXE OIL INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA CNPJ: 08.933.635/0001-53, a qual tem vínculo indireto com a empresa EMBALEPACK * INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 28.612.598/0001-99, em razão do CPF/CNPJ comum: 049.370.068-43, conforme indicado no Relatório.

Em sede de manifestação prévia, a empresa EMBALEPACK * INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO LTDA. aduziu, em síntese, que "*em momento anterior e pretérito, relação profissional do sócio Ângelo com a referida empresa. Todavia, a empresa Audaxe Oil encontra-se baixada desde 30/05/2017, conforme registro público da Receita Federal, não possuindo atividade empresarial desde então*". Ao fim "*requereu o acolhimento da manifestação, para que fique registrado nos autos do pregão que a Embalepack não possui qualquer impedimento ou irregularidade, assegurando-se sua plena habilitação no certame*".

Em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, esta Assessoria verificou que, de fato, a empresa AUDAXE OIL INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA CNPJ: 08.933.635/0001-53, encontra-se em situação de baixa definitiva desde 30/05/2017.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ 08.933.635/0001-53		DATA DA BAIXA 30/05/2017	
DADOS DO CONTRIBUINTE			
NOME EMPRESARIAL AUDAXE OIL INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO R ORCO		NÚMERO 73	
COMPLEMENTO LOTE 143 QD M	BAIRRO OU DISTRITO JARDIM ADELFIGORE	CEP 05.223-110	
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE (11) 9769-0839	
MOTIVO DE BAIXA			
Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária			

Ainda que a empresa em questão estivesse ativa, as sanções aplicadas restringem-se ao âmbito do ente federativo do órgão sancionador, não alcançando esta Corte de Justiça, na forma do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Logo, tendo em vista que a referida sanção foi em empresa diversa da habilitada e que a mesma encontra-se baixada, esta assessoria não vê óbices ao prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a habilitação da empresa EMBALEPACK * INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 28.612.598/0001-99 no Pregão Eletrônico N° 026/2025.

Ante o exposto, esta Assessoria opina pela possibilidade de continuidade do certame licitatório, com a habilitação da empresa EMBALEPACK * INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 28.612.598/0001-99 no Pregão Eletrônico N° 026/2025, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Raphael Guidão Marques

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GUIDÃO MARQUES, Diretor(a)**, em 08/09/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2425890** e o código CRC **7466A87F**.